

AVISO DE ABERTURA DE CONCURSO

Investimento RE-C08-i01:

Transformação da Paisagem dos Territórios de Floresta Vulneráveis

N.º 02/C08-i01/2022

**Condomínio de Aldeia: Programa Integrado de Apoio às Aldeias Localizadas
em Territórios de Floresta**

FUNDO AMBIENTAL

Data de abertura: 15 de fevereiro de 2022

Data de encerramento: 15 de abril de 2022

Índice

1. Enquadramento.....	3
2. Objeto.....	4
3. Objetivos gerais e específicos	4
4. Âmbito geográfico.....	5
5. Dotação indicativa.....	5
6. Beneficiários.....	6
7. Tipologias de intervenção	6
8. Prazo para conclusão das tipologias de intervenção	7
9. Financiamento: Natureza, Dotação e Taxa de comparticipação das tipologias de intervenção	7
10. Condições gerais de elegibilidade dos beneficiários	7
11. Critérios de elegibilidade das candidaturas e das operações	8
12. Prazo e modo de apresentação das candidaturas.....	9
13. Processo de decisão das candidaturas	12
14. Análise e decisão de candidaturas.....	13
15. Despesas elegíveis e não elegíveis.....	14
16. Metodologia de pagamento do apoio financeiro	16
17. Avaliação da correta aplicação do apoio.....	16
18. Pontos de contacto para informações e esclarecimentos	16
19. Comunicação da decisão aos beneficiários	16
20. Observância das Disposições Legais Aplicáveis.....	17
ANEXO I - Listagem das freguesias vulneráveis	18
ANEXO II - Modelo de declaração de compromisso de honra.....	39
ANEXO III - Referencial de análise de mérito das candidaturas	42

1. Enquadramento

As características físicas, como o relevo, a pobreza dos solos ou a fragmentação da propriedade, dos “territórios de floresta a valorizar”, definidos na primeira revisão do Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território, a que acresce o acentuado despovoamento e o envelhecimento da população rural, com o consequente abandono do modelo agrossilvopastoril, determinam um quadro marcado por extensas áreas de matos e floresta, a sua maioria não gerida.

A paisagem em mosaico diverso e intensamente utilizada que outrora envolvia os aglomerados rurais e que, em ocorrência de incêndio, funcionava como uma área de proteção, passou a ser ocupada por matos e floresta desordenada que, em idêntica situação de incêndio rural, coloca agora em risco pessoas, animais e bens. O abandono generalizado da atividade agrícola e florestal tem conduzido igualmente à degradação e perda de solo, biodiversidade e património natural.

A melhoria na gestão e no ordenamento do território, associada à adoção de práticas agrícolas e silvícolas mais eficientes no uso dos recursos têm um papel determinante na gestão dos riscos naturais e, conseqüentemente, na conservação da natureza, designadamente através da diminuição da severidade dos incêndios rurais, da área ardida média anual e do aumento da capacidade de resposta dos territórios a eventos climáticos cada vez mais adversos e intensos, garantindo a segurança de pessoas, animais e bens, a valorização dos recursos locais e a promoção ativa da biodiversidade.

Por outro lado, à escala da vivência real das comunidades locais, é importante fomentar alternativas emergentes que assentem em modelos de economia que favoreçam uma maior proximidade entre os sistemas de produção e de consumo, sendo indispensável valorizar o envolvimento das comunidades locais na conservação do património natural e sociocultural autênticos de cada território.

Assim, é urgente travar o processo de abandono através da criação de condições para a melhoria da rentabilidade das zonas mais deprimidas e da promoção da viabilidade económica das atividades responsáveis pela conservação de uma parte significativa de espécies, habitats e ecossistemas dependentes de práticas agrossilvopastoris específicas, conforme referido na Estratégia Nacional de Conservação da Natureza e Biodiversidade 2030, e em sintonia com a Estratégia Nacional para as Florestas.

Neste contexto, acrescido dos potenciais efeitos catastróficos associados às alterações climáticas, traduzidos nomeadamente na ocorrência de incêndios rurais de severidade crescente, importa atuar na envolvente das áreas edificadas mais vulneráveis ou críticas por forma a reduzir a perigosidade de incêndio rural.

O Programa de Transformação da Paisagem (PTP), aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 49/2020, de 24 de junho, e alterado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 2/2022, de 7 de janeiro, dirigido aos territórios com vulnerabilidades decorrentes da conflitualidade entre a perigosidade de incêndio rural e a ocupação e o uso do solo, tem inscrita como medida programática o “Condomínio de Aldeia — Programa Integrado de Apoio às Aldeias localizadas em territórios de floresta”.

O «Condomínio de Aldeia» estabelece-se nas faixas de gestão de combustível da rede secundária envolventes às áreas edificadas com uma elevada percentagem de interface com territórios florestais, aprovadas no âmbito dos Planos Municipais de Defesa da Floresta contra Incêndios (PMDFCI) ou dos Programas Municipais de Execução de Gestão Integrada de Fogos Rurais (PMEGIFR). Estabelece-se, desta forma, como uma medida de proteção às áreas edificadas, através de ações de gestão, ordenamento e reconversão florestal para outros usos, com o objetivo de garantir comunidades mais preparadas, resistentes e adaptadas, e como forma de libertar os titulares dos prédios rústicos do ónus periódico e permanente da gestão de combustível, através do apoio à

alteração do uso do solo para usos agrícolas (*e. g.* fruticultura, horticultura, olival, vinha) ou agroflorestais (*e. g.* silvopastorícia), contribuindo para o fomento da economia local e da biodiversidade.

O “Condomínio de Aldeia” assume-se ainda como medida complementar ao programa «Aldeia Segura», este último criado através da Resolução do Conselho Ministros n.º 157-A/2017, de 27 de outubro, e que se destina a estabelecer “medidas estruturais para proteção de pessoas e bens, e dos edificados na interface urbano-florestal, com a implementação e gestão de zonas de proteção aos aglomerados e de infraestruturas estratégicas, identificando pontos críticos e locais de refúgio”.

Com a implementação do “Condomínio de Aldeia” pretende-se contribuir de forma solidária para a implementação do programa “Aldeia Segura” e persistir na sensibilização e formação das comunidades para a gestão do fogo, nomeadamente na adoção de medidas preventivas, de mitigação e de pré-supressão, e para a conversão estrutural do território, refletida em paisagens mais diversificadas, com maior valorização dos territórios ocupados por matos e incultos.

Nos termos da Decisão de Execução do Conselho de 6 de julho de 2021, que aprova o Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) para Portugal (2021/10149), a operacionalização desta iniciativa será efetuada através do Fundo Ambiental (FA), que tem por finalidade apoiar políticas ambientais e de ação climática para a prossecução dos objetivos do desenvolvimento sustentável, contribuindo para o cumprimento dos objetivos e compromissos nacionais e internacionais, designadamente os relativos às alterações climáticas, às energias de fontes renováveis e à eficiência energética, aos recursos hídricos, aos resíduos, à conservação da natureza e biodiversidade, ao bem-estar dos animais de companhia, à floresta e gestão florestal e ao ordenamento e gestão da paisagem.

2. Objeto

O presente Aviso está enquadrado no Regulamento (UE) n.º 2021/241, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de fevereiro de 2021, e estabelece as regras de atribuição de financiamento da medida programática “Condomínio de Aldeia - Programa Integrado de Apoio às Aldeias Localizadas em Territórios de Floresta”, no âmbito do investimento “RE-C08-i01: Transformação da Paisagem dos Territórios de Floresta Vulneráveis” da “Componente C08 – Floresta” do Plano de Recuperação e Resiliência, nos termos da Decisão de Execução do Conselho de 6 de julho de 2021 que aprova o PRR para Portugal (2021/10149).

3. Objetivos gerais e específicos

3.1. É objetivo geral do presente Aviso atuar nos territórios vulneráveis, definidos na Portaria n.º 301/2020, de 24 de dezembro, com base nos critérios fixados no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 28-A/2020, de 26 de junho, ao nível da perigosidade de incêndio e da ocupação e uso do solo atual, com o objetivo de garantir a resiliência, a sustentabilidade e a valorização do território através do apoio a projetos de “Condomínio de Aldeia”, na envolvente às áreas edificadas, em que se preconiza a reconversão de territórios classificados como matos ou floresta (territórios florestais) noutros usos, geridos estrategicamente, garantindo a segurança de pessoas, animais e bens, o fornecimento de serviços ecossistémicos e o fomento da biodiversidade.

3.2. São objetivos específicos do presente Aviso:

3.2.1. Apoiar projetos de “Condomínio de Aldeia” nas seguintes componentes específicas:

- a) Promover alterações no uso e ocupação do solo que garantam a remoção total ou parcial da biomassa florestal, interrompendo a continuidade vertical e horizontal do combustível;

- b) Promover métodos alternativos à queima de sobrantes (e. g. valorização económica da biomassa, compostagem);
- c) Tornar as áreas edificadas menos vulneráveis ao fogo, por via de ações de mitigação, prevenção e gestão e ordenamento territorial, afetando o solo a usos e atividades que não sejam exclusivamente florestais, com o objetivo de reduzir a extensão da interface com as áreas edificadas, prevenindo e minimizando os riscos associados a incêndios rurais;
- d) Aumentar a resiliência dos ecossistemas, espécies e habitats, aos efeitos das alterações climáticas.

3.2.2. Promover a adoção de soluções estruturais e de base natural, fomentando a prestação dos serviços pelos ecossistemas, que permitam:

- a) Revitalizar as atividades agrícolas e silvopastoris e fomentar as atividades de turismo, lazer e recreação baseados nos recursos e valores naturais;
- b) Valorizar os serviços dos ecossistemas prestados pelos territórios rurais vulneráveis, designadamente a biodiversidade e o solo vivo, a infiltração da água e a salvaguarda da sua quantidade e qualidade, o sumidouro de carbono e os valores culturais;
- c) Valorizar as áreas edificadas do ponto de vista paisagístico, potenciando os seus ativos naturais, patrimoniais e culturais e garantir maior segurança e conforto às populações;
- d) Contribuir para a autossuficiência da comunidade e para um condomínio mais ecológico;
- e) Melhorar a capacitação das pessoas e da comunidade para coexistir com o fogo e para a gestão do condomínio.

3.2.3. Promover projetos que integrem boas práticas de adaptação às alterações climáticas, com carácter demonstrativo e de replicabilidade, que fomentem:

- a) A educação e mobilização da comunidade para o correto uso do fogo enquanto ferramenta de gestão da vegetação e seus sobrantes, contribuindo para reduzir as ignições nos dias críticos e a sua substituição por métodos de recolha para compostagem ou aproveitamento de biomassa;
- b) A promoção da regeneração natural de autóctones em terrenos que eram agricultados, através de correção de densidades, desramação, corte de matos ou pastorícia dirigida;
- c) O incremento da multifuncionalidade e a ocupação espacial dos territórios rurais em mosaico, impulsionando as atividades económicas diretas e complementares relevantes e com valor na requalificação e gestão dos territórios rurais vulneráveis, designadamente a agricultura familiar e de proximidade;
- d) Uma transformação da paisagem de longa duração, através de um processo participado de base local que reforce a cultura territorial e a capacidade dos atores do território.

3.2.4. Promover projetos que já integrem ou venham a integrar áreas edificadas aderentes ao programa “Aldeia Segura”, e que fomentem ou incrementem o número de ações de implementação deste Programa.

4. Âmbito geográfico

As candidaturas a apoiar devem estar localizadas nos territórios vulneráveis de Portugal continental, identificados nos anexos I e II da Portaria n.º 301/2020, de 24 de dezembro, conforme consta no Anexo I ao presente Aviso e do qual faz parte integrante.

5. Dotação indicativa

5.1. A dotação deste Aviso é de 17,5 milhões de euros (dezassete milhões e quinhentos mil euros).

5.2. A dotação deste Aviso é integralmente proveniente da dotação afeta ao investimento “RE-C08-i01: Transformação da Paisagem dos Territórios de Floresta Vulneráveis”, destinada à medida programática “Condomínio de Aldeia - Programa Integrado de Apoio às Aldeias Localizadas em Territórios de Floresta”.

5.3. A dotação orçamental deste Aviso pode ser reforçada, caso se revele necessário, mediante decisão do Fundo Ambiental.

6. Beneficiários

6.1. São elegíveis como beneficiários:

- i. as autarquias locais;
- ii. as entidades intermunicipais;
- iii. as entidades gestoras de áreas integradas de gestão da paisagem (AIGP);
- iv. as organizações de produtores florestais ou agrícolas;
- v. as entidades gestoras de zonas de intervenção florestal;
- vi. as entidades gestoras de baldios (unidade ou agrupamento); e
- vii. as organizações não governamentais de ambiente ou as associações de desenvolvimento local.

6.2. O beneficiário deve definir a visão e os objetivos estratégicos do “Condomínio de Aldeia”, afetando recursos e promovendo as redes de cooperação necessárias à execução e à continuidade do projeto.

6.3. O beneficiário é o responsável do projeto para todos os efeitos de ordem técnica, legal e administrativa e todas as comunicações com o Fundo Ambiental são asseguradas por este.

6.4. Os proprietários ou titulares de outros direitos confiam o poder de gestão dos prédios rústicos situados na envolvente de áreas edificadas ao beneficiário.

7. Tipologias de intervenção

O presente Aviso tem como objetivo apoiar candidaturas que integrem, pelo menos, três das seguintes tipologias de intervenção:

7.1. Recuperação dos territórios agrícolas ou agroflorestais abandonados e reconversão dos territórios exclusivamente florestais na envolvente às áreas edificadas para outros usos e atividades, estrategicamente geridos, para:

- a) Agricultura de conservação;
- b) Pomares, olivais e vinhas com técnicas de plantação e condução adequadas à paisagem e às características edafoclimáticas do local;
- c) Sistemas agroflorestais, incluindo o aproveitamento da regeneração natural de folhosas autóctones;
- d) Prados e pastagens permanentes melhoradas.

7.2. Infraestruturas e estruturas de valorização da paisagem:

- a) Intervenções em elementos identitários da paisagem com potencial de fragmentação de contínuos de combustível e de geração de resiliência (e. g. socalcos, muros de pedra);
- b) Recuperação de estruturas associadas à rega e drenagem, de melhoria do fundo de fertilidade do solo e do sistema hídrico, incluindo charcas, represas, reservatórios e levadas tradicionais.

7.3. Beneficiação e recuperação de galerias ribeirinhas e controlo de espécies exóticas invasoras;

7.4. Métodos alternativos à queima de sobrantes agrícolas e florestais (e. g. compostagem, ecopontos florestais);

7.5. Construção de rede viária florestal de acesso alternativo à(s) área(s) edificada(s) com um único ponto de acesso viário sem saída e instalação de bocas de incêndio que assegurem o fornecimento de água por gravidade em situação de incêndio rural;

7.6. Formação da comunidade para a gestão do fogo, contribuindo para:

- a) A melhoria de conhecimentos sobre o risco de incêndio rural, adequação do uso do fogo, gestão da vegetação, aviso e alerta e preparação para a gestão comunitária em caso de emergência;
- b) A promoção de mecanismos cooperativos ou de apoio na utilização de maquinaria, rebanhos ou realização de culturas ou ocupações do solo que beneficiem a comunidade.

8. Prazo para conclusão das tipologias de intervenção

O prazo máximo para conclusão da implementação no terreno das tipologias de intervenção aprovadas é de 18 meses, contado a partir da data de assinatura do Termo de Aceitação.

9. Financiamento: Natureza, Dotação e Taxa de comparticipação das tipologias de intervenção

9.1. A forma do apoio a conceder às candidaturas a aprovar no âmbito do presente Aviso reveste a natureza de subvenções não reembolsáveis e está expressamente previsto no âmbito do investimento RE-C08-i01: Transformação da Paisagem dos Territórios de Floresta Vulneráveis, incluído na Componente C08 – Floresta, do PRR, nos termos da Decisão de Execução do Conselho de 6 de julho de 2021 (2021/10149).

9.2. O presente Aviso tem como objetivo apoiar candidaturas que incidam sobre as tipologias de intervenção identificadas no ponto 7, cuja taxa de comparticipação máxima é de 100% e incide sobre o total das despesas elegíveis da candidatura.

9.3. O financiamento máximo por beneficiário e por candidatura é de 150.000 € (cento e cinquenta mil euros), não podendo, no entanto, exceder os 50.000 € (cinquenta mil euros) por “Condomínio de Aldeia”.

9.4. Cada “Condomínio de Aldeia” pode incluir mais do que uma área edificada.

9.5. As candidaturas que, embora tenham uma pontuação de mérito igual ou superior a 2,5 mas que não tenham cabimento na dotação máxima prevista em 5.1., não serão aprovadas.

10. Condições gerais de elegibilidade dos beneficiários

10.1. Sem prejuízo do disposto no ponto 7 do presente Aviso, o beneficiário deverá assegurar o cumprimento dos seguintes critérios:

- a) Estar legalmente constituído;
- b) Ter a situação tributária e contributiva regularizada perante, respetivamente, a administração fiscal e a segurança social, bem como a situação regularizada no âmbito dos financiamentos dos fundos nacionais e dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI);
- c) Poder legalmente desenvolver as atividades no território abrangido pela tipologia das operações e investimentos a que se candidata;

- d) Possuir, ou poder assegurar até à aprovação da candidatura, os meios técnicos, físicos e financeiros e os recursos humanos necessários ao desenvolvimento da operação;
- e) Declare não ter salários em atraso.

10.2. O incumprimento das condições relativas aos critérios de elegibilidade do beneficiário determina a não conformidade da candidatura com o presente Aviso e, conseqüentemente, a não aprovação da mesma.

11. Critérios de elegibilidade das candidaturas e das operações

11.1. São critérios de elegibilidade das candidaturas:

- a) Evidenciar que contribui para os objetivos gerais e específicos elencados no ponto 3;
- b) Não integrar áreas edificadas com operações aprovadas no âmbito do Aviso n.º 10223/2020 e do Aviso n.º 10673/2021, lançados pelo Fundo Ambiental e referentes ao “Apoio a projetos no âmbito da conservação da natureza e da biodiversidade direcionados à medida programática «Condomínio de Aldeia — Programa de Apoio às Aldeias Localizadas em Territórios de Floresta»”.
- c) Tipologia 7.1. — corresponder a um mínimo de 60% do orçamento total da candidatura (tipologia de candidatura obrigatória);
- d) Tipologia 7.2. — não ultrapassar os 15% do orçamento total da candidatura, podendo ser acumulável com quaisquer outras tipologias (tipologia de candidatura facultativa);
- e) Tipologia 7.3. — não ultrapassar os 10% do orçamento total da candidatura, podendo ser acumulável com quaisquer outras tipologias (tipologia de candidatura facultativa);
- f) Tipologia 7.4. — não ultrapassar os 20% do orçamento total da candidatura, podendo ser acumulável com quaisquer outras tipologias (tipologia de candidatura obrigatória);
- g) Tipologia 7.5 — não ultrapassar os 5% do orçamento total da candidatura, podendo ser acumulável com quaisquer outras tipologias (tipologia de candidatura facultativa);
- h) Tipologias 7.6 — não ultrapassar os 5 % do orçamento total da candidatura, podendo ser acumulável com quaisquer outras tipologias (tipologia de candidatura obrigatória);
- i) Respeitar o âmbito territorial definido no ponto 4;
- j) Entregar todos os documentos exigidos no ponto 10 dentro dos prazos definidos no ponto 12.1;
- k) Ser submetida uma única candidatura por beneficiário, podendo cada candidatura incluir, no máximo, 3 (três) “Condomínio de Aldeia”, acompanhada do respetivo projeto individualizado por “Condomínio de Aldeia”;
- l) Não haver duplo financiamento, incluindo por outro programa público ou privado de apoio, para qualquer das ações previstas na candidatura.

11.2. As candidaturas no âmbito do presente Aviso têm que evidenciar que satisfazem os seguintes critérios de elegibilidade das operações, nomeadamente:

- a) Extensão da interface direta das áreas edificadas com territórios florestais igual ou superior a 60 %;
- b) Abranger apenas a área ocupada pela faixa de gestão de combustível da rede secundária da área edificada, aprovada no âmbito do PMDFCI ou do PMEGIFR do respetivo município, podendo abranger, suplementarmente, apenas as áreas dos prédios cujos limites se estendam para além dos 100 metros da faixa, até um máximo adicional de 100 metros por prédio;
- c) Apresentar um projeto por cada “Condomínio de Aldeia” constituído, com identificação da sua entidade gestora, os hectares a intervir, as culturas a recuperar, a instalar e a manter, os métodos alternativos à queima de sobrantes a adotar, o plano de formação da comunidade para a gestão do fogo, para a proteção e socorro, e as intervenções a executar nos 5 anos subsequentes à

implementação do projeto (plano de manutenção), acompanhado da respetiva informação geográfica em formato vetorial (shp);

- d) Respeitar as tipologias de operações previstas no ponto 7 do presente Aviso;
- e) A(s) área(s) edificada(s) integrada(s) no(s) projeto(s) de “Condomínio de Aldeia” estar(em), ou vir(em) a estar, abrangida(s) pelo programa “Aldeia Segura”;
- f) Adotar métodos alternativos à queima de sobrantes agrícolas e florestais;
- g) Integrar no(s) projecto(s) de “Condomínio de Aldeia” uma componente de formação da comunidade para a gestão do fogo e proteção contra o fogo;
- h) Dispor dos licenciamentos e autorizações prévias à execução dos investimentos, quando aplicável;
- i) Demonstrar o cumprimento das disposições comunitárias e nacionais a que se encontra sujeita a candidatura em matéria de Auxílios de Estado, Contratação Pública e de Igualdade de Oportunidades e de Género, quando aplicável;
- j) Apresentar um plano de comunicação a desenvolver no decurso da implementação da candidatura e na sua conclusão, que permita a informação e divulgação dos resultados da operação junto dos potenciais beneficiários ou utilizadores e do público em geral, que evidencie o cumprimento das obrigações fixadas no artigo 34.º do Regulamento (UE) 2021/241 do Parlamento Europeu e do Conselho de 12 de fevereiro de 2021 e as disposições que constam na Orientação Técnica n.º 5/2021 da Estrutura de Missão Recuperar Portugal;
- k) Demonstrar a sustentabilidade da operação após realização do investimento, que integre um plano de manutenção;
- l) Apresentar parecer prévio favorável da Comissão Municipal de Gestão Integrada de Fogos Rurais/Comissão Municipal de Defesa da Floresta, em como o projeto proposto se encontra integrado na rede secundária de faixas de gestão de combustível envolvente às áreas edificadas definido no respetivo Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios/Programa Municipal de Execução de Gestão Integrada de Fogos Rurais e não existe sobreposição de candidaturas para as mesmas áreas edificadas.

11.3. O incumprimento das condições relativas aos critérios de elegibilidade da candidatura e da operação, determina a não conformidade da candidatura com o presente Aviso e, conseqüentemente, a não aprovação da mesma.

12. Prazo e modo de apresentação das candidaturas

12.1. O prazo para apresentação das candidaturas ao presente Aviso decorre desde o dia 14 de fevereiro até às 23:59 h do dia 15 de abril de 2022.

12.2. As candidaturas são apresentadas ao Fundo Ambiental, enquanto beneficiário intermediário do investimento RE-C08-i01 da Componente C08 do PRR, através do preenchimento do formulário disponível no portal do Fundo Ambiental (<https://www.fundoambiental.pt>) dedicado ao presente Aviso.

12.3. A submissão do formulário preenchido deve ser acompanhada de todos os documentos e informações solicitados no âmbito do presente Aviso, não sendo aceites documentos ou informações remetidas por outros meios.

12.4. A entidade beneficiária é notificada, via plataforma do Fundo Ambiental, da confirmação de submissão da candidatura, contendo a respetiva data e hora.

12.5. Documentos obrigatórios da candidatura:

- a) Formulário disponível para preenchimento no portal do Fundo Ambiental (<https://www.fundoambiental.pt>), instruído com cópia digital dos documentos descritos nas alíneas seguintes.
- b) Documentos obrigatórios relativos à entidade beneficiária:
- i. Identificação da entidade beneficiária, através dos elementos comprovativos da sua constituição, se aplicável;
 - ii. Número de Identificação de Pessoa Coletiva (NIPC);
 - iii. Código de Atividade Económica, se aplicável;
 - iv. IBAN;
 - v. Contacto institucional: nome, endereço eletrónico e número de telefone/telemóvel;
 - vi. Contacto do interlocutor técnico: nome, endereço eletrónico e número de telefone/telemóvel;
 - vii. Comprovativo da constituição da pessoa coletiva (certidão permanente, estatutos ou documento equivalente), quando aplicável;
 - viii. Declaração de honra, conforme Anexo II;
- c) Documentos obrigatórios relativos à candidatura:
- i. Identificação da entidade beneficiária: enquadramento da atividade, experiência em projetos anteriores semelhantes;
 - ii. Área geográfica a abranger, nomeadamente, região, concelho(s), freguesia(s) e área(s) edificada(s) onde será(ão) desenvolvido(s) o(s) projeto(s) de “Condomínio de Aldeia”, também em formato vectorial (shp);
 - iii. Informação específica:
 - i) Tipologias de intervenção abrangidas, identificadas no ponto 7 do presente Aviso, também em formato vectorial (shp);
 - ii) Inserção do “Condomínio de Aldeia” em áreas de aplicação de outras medidas programáticas do Programa de Transformação da Paisagem, designadamente de Programas de Ordenamento e Gestão da Paisagem (PRGP) aprovados ou em curso e AIGP, também em formato vectorial (shp);
 - iii) Informação sobre a implementação do programa “Aldeia Segura” na(s) área(s) edificada(s) que integra(m) a candidatura e parceria(s) a estabelecer com o(s) municípios ou freguesia(s) para a sua implementação, quando aplicável;
 - iv) Identificação e caracterização da área de intervenção do projeto:
 - a. N.º de residentes;
 - b. Caracterização da envolvente à(s) área(s) edificada(s) em que se insere(m) o(s) “Condomínio de Aldeia”, designadamente no que se refere ao uso e ocupação do solo (de acordo com a [nomenclatura da Carta de Uso e Ocupação do Solo de Portugal Continental](#) publicada pela DGT) e identificação de modelos de combustíveis florestais (de acordo com o Apêndice 3 do [Guia Técnico para elaboração do PMDFCI](#) publicado pelo ICNF, I. P.), e respetivas áreas, também em formato vectorial (shp);
 - c. Extensão da interface direta da(s) área(s) edificada(s) a interencionar, de acordo com a informação disponível na plataforma de visualização da Cartografia de Áreas Edificadas 2018 (<http://mapas.dgterritorio.pt/viewer/areasedificadas.html>) e disponível para descarga no Sistema Nacional de Informação Geográfica em http://mapas.dgterritorio.pt/DGT-ATOM-download/aeur_2018/Descarregamento/Interface_E2018.zip;

- d. Área de intervenção (ha) e cartografia com delimitação da mesma em formato vectorial (shp), tendo como base os serviços de visualização dos Ortofotos 25 cm - Portugal Continental - 2018 e da Carta de Áreas Edificadas 2018;
Serviços de visualização:
 - Ortofotos 25 cm - Portugal Continental – 2018
<https://cartografia.dgterritorio.gov.pt/ortos2018/service?service=wmts&request=GetCapabilities>
 - Carta de Áreas 2018
http://mapas.dgterritorio.pt/wms/areas_edificadas2018?service=WMS&REQUEST=GetCapabilities&VERSION=1.3.0
 - e. Percentagem de abrangência da(s) faixa(s) da rede secundária envolvente(s) à(s) área(s) edificada(s) no(s) projetos(s) de “Condomínio de Aldeia”, também em formato vectorial (shp);
 - f. Efetivo pecuário, por espécie;
 - g. Método habitualmente utilizado para destruição de sobrantes agrícolas e florestais;
 - h. Descrição da alteração esperada no comportamento do fogo e da perigosidade e do risco de incêndio rural com a implementação das ações propostas.
 - v) Previsão de, pelo menos, um indicador referente aos benefícios ambientais gerados no âmbito do projeto.
- iv. Memória Descritiva:
- i) Descrição sumária do projeto, incluindo:
 - a. Usos do solo a reconverter, considerando as aptidões do solo e os seguintes elementos: aptidão biofísica (clima, solo, litologia, altitude, declive, exposição, etc.);
 - b. Valia económica e social de produtos, culturas e funções;
 - c. Identificação dos serviços prestados pelos ecossistemas (regulação dos ciclos da água, solo, carbono, biodiversidade, aprovisionamento de biomassa e produtos alimentares e funções culturais, etc);
 - d. Ecologia do fogo; Perigosidade de incêndio rural na envolvente à(s) área(s) edificada(s) que constitui(em) o(s) “Condomínio de Aldeia”;
 - e. Identificação das infraestruturas inseridas nas redes de defesa e beneficiações elegíveis a implementar no âmbito do presente Aviso;
 - f. Descrição dos métodos alternativos à queima de sobrantes agrícolas e florestais a adotar.
 - ii) Objetivos principais;
 - iii) Abordagem: apresentação de uma sinopse do projeto a apoiar, o seu contributo face aos objetivos gerais e específicos do presente Aviso;
 - iv) Potenciais impactos de curto e médio prazo do projeto a apoiar, ao nível económico, social, cultural, ambiental, do ordenamento do território e da proteção contra incêndios rurais;
 - v) Sustentabilidade: demonstração da continuidade do projeto;
 - vi) Disseminação: comunicação e disseminação de resultados.
- v. Justificação e descrição sumária dos equipamentos a adquirir, quando aplicável;
- vi. Descrição sumária das fases de trabalho e atividades a desenvolver, através de um cronograma de Gantt;
- vii. Mapa de quantidades e respetivo orçamento unitário e global, por “Condomínio de Aldeia”;

- viii. Montante a financiar e sua justificação devidamente sustentada, tendo por referência o estabelecido no orçamento;
- ix. Eventuais riscos e constrangimentos, incluindo a identificação de potenciais obstáculos à implementação do projeto e respetivas medidas de contingência.

12.6. O conjunto dos documentos referentes à memória descritiva não deve exceder um total de 10 páginas A4, redigidas no tamanho mínimo de letra 11, espaçamento entre linhas múltiplo de 1,15 e espaçamento mínimo entre parágrafos de 6 pontos.

13. Processo de decisão das candidaturas

13.1. 1.ª Fase | Verificação do enquadramento da candidatura nas condições do Aviso de abertura.

A verificação do enquadramento da candidatura nas condições do Aviso de abertura será realizada nas seguintes dimensões:

- a) Enquadramento nas tipologias de intervenção previstas no Aviso;
- b) Enquadramento do proponente nas tipologias de beneficiário previstos no Aviso;
- c) Enquadramento no âmbito geográfico previsto no Aviso;
- d) Verificação dos critérios de elegibilidade do beneficiário;
- e) Verificação dos critérios de elegibilidade das intervenções;
- f) Verificação da situação de impedimentos e condicionamentos do beneficiário;
- g) Verificação da existência dos documentos de apresentação da candidatura.

A verificação do enquadramento da candidatura nas condições do Aviso é realizada para todas as condições ali inscritas.

Caso o beneficiário ou a intervenção, ou ambos, não tenham enquadramento nas condições do Aviso analisadas nesta primeira fase, o beneficiário será notificado da proposta de não aprovação por falta de enquadramento no Aviso, através de um processo de audiência prévia, no âmbito do qual dispõe de 10 dias úteis para se pronunciar sobre aquela proposta, nos termos dos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo.

A notificação contém todos os fundamentos para a proposta de não aprovação.

No caso de serem apresentados argumentos que conduzam à revisão da proposta de não enquadramento nas condições do Aviso em sede de audiência prévia, a análise da candidatura prosseguirá.

Na falta de resposta, ou se, após resposta, se concluir pela falta de fundamento para a revisão da não elegibilidade por falta de enquadramento nas condições do Aviso analisadas nesta primeira fase, a mesma não será aceite, e a entidade proponente será notificada da não aprovação da candidatura.

13.2. 2.ª Fase | Apuramento do mérito da candidatura

Na avaliação do mérito da candidatura serão aplicados os critérios de seleção nos termos definidos no ponto 14 do presente Aviso.

Caso a candidatura atinja a classificação mínima para efeitos de apuramento de mérito absoluto e se enquadre na dotação financeira disponível no âmbito do Aviso, a candidatura será selecionada para financiamento e o proponente será notificado da decisão de aprovação da candidatura.

Caso a candidatura não atinja a classificação mínima para efeitos de apuramento de mérito absoluto ou, tendo atingido a classificação mínima de mérito absoluto, a candidatura não se enquadre na dotação financeira fixada

neste Aviso, a entidade proponente será notificada da proposta de não aprovação, por falta de mérito absoluto ou por falta de dotação disponível, através de um processo de audiência prévia, no âmbito do qual dispõe de 10 dias úteis para se pronunciar sobre aquela proposta, nos termos dos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo.

No caso de serem apresentados argumentos que conduzam à revisão da proposta de não aprovação em sede de audiência prévia, a candidatura será selecionada para financiamento e a entidade proponente será notificada da decisão de aprovação da candidatura.

Na falta de resposta, ou se, após resposta, se concluir pela falta de fundamento para a revisão da não aprovação por falta de mérito, a entidade proponente será notificada da não aprovação da candidatura.

Após a comunicação favorável da decisão de financiamento da candidatura, é celebrado um contrato (termo de aceitação) entre a entidade gestora do Fundo Ambiental e o beneficiário, estabelecendo as condições específicas do financiamento.

13.3. Em qualquer das fases descritas nos números anteriores, a entidade gestora do Fundo Ambiental poderá solicitar esclarecimentos sobre qualquer dos documentos ou declarações produzidas no âmbito da candidatura, no âmbito do qual será dado um prazo de até 10 dias para resposta.

14. Análise e decisão de candidaturas

14.1. A análise das candidaturas é efetuada por ordem de entrada, com base na data e hora de submissão da mesma.

14.2. As candidaturas que reúnam as condições de elegibilidade serão apreciadas pela entidade gestora do Fundo Ambiental, bem como pelas demais entidades intervenientes e competentes em razão de matéria, por via de uma avaliação do mérito da intervenção.

14.3. Na avaliação do mérito da intervenção serão aplicados os parâmetros de avaliação e os respetivos coeficientes de ponderação, constantes do Anexo III ao presente Aviso.

A classificação da candidatura, resultante da aplicação dos critérios de seleção, é atribuída numa escala de 1 a 5, por agregação das classificações de cada critério, com a aplicação do respetivo coeficiente de ponderação, sendo a classificação estabelecida até à 2.ª casa decimal sem arredondamento.

A Classificação Final (CF) da candidatura é estabelecida pela soma ponderada das classificações dos seguintes critérios (C) de avaliação:

$$CF = CA*0,50+CB*0,10+CC*0,20+CD*0,20$$

onde:

CA - Convergência com os objetivos do Aviso;

CB - Inovação e criatividade;

CC - Plano de implementação do projeto (plano temporal e económico);

CD - Conceção, justificação e qualidade técnica da proposta.

Serão selecionadas para financiamento, por ordem hierárquica da classificação final obtida, as candidaturas, que obtenham uma classificação final igual ou superior a 2,50 pontos, até que seja esgotado o limite da dotação orçamental aprovada para o concurso, fixada no ponto 5.1. do presente Aviso.

14.4. Em caso de classificação final igual, as candidaturas serão hierarquizadas pela pontuação mais elevada no critério com a maior ponderação pela ordem seguinte:

- 1.º - Critério A
- 2.º - Critério D
- 3.º - Critério C
- 5.º - Critério B

15. Despesas elegíveis e não elegíveis

15.1. Para execução das tipologias de intervenção identificadas no ponto 7, são consideradas elegíveis as seguintes despesas:

- a) estudos, planos, projetos, atividades preparatórias e assessorias diretamente ligados ao projeto de “Condomínio de Aldeia”;
- b) fiscalização, coordenação de segurança e assistência técnica;
- c) revisões de preços decorrentes da legislação aplicável e do contrato, até ao limite de 5% do valor elegível dos trabalhos efetivamente executados;
- d) ações de formação, de informação, de divulgação e de sensibilização da comunidade, e de publicidade que se revelem necessárias para a prossecução dos objetivos do projeto;
- e) aquisição de equipamentos e material, incluindo os custos diretamente atribuíveis para os colocar na localização e nas condições necessárias ao seu funcionamento;
- f) recuperação de estruturas associadas à rega e drenagem, e do sistema hídrico, incluindo charcas, represas, reservatórios e levadas tradicionais;
- g) trabalhos de construção civil e outros trabalhos de engenharia;
- h) trabalhos silvícolas, agrícolas e outros trabalhos no âmbito da engenharia florestal e da engenharia agrónómica:
 - i) controlo de vegetação espontânea;
 - ii) destruição de cepos de eucalipto;
 - iii) preparação mecânica e/ou manual do terreno;
 - iv) piquetagem;
 - v) abertura de covas;
 - vi) plantação/sementeira;
 - vii) sacha e amontoa;
 - viii) instalação de prados, pastagens e de culturas melhoradoras do solo;
 - ix) fertilização/adubação;
 - x) correção de pH;
 - xi) aproveitamento de regeneração natural de folhosas autóctones;
 - xii) gestão de combustível, incluindo fogo controlado;
 - xiii) desramações e podas de formação;
 - xiv) controlo de espécies invasoras lenhosas, incluindo corte e pincelagem;
 - xv) beneficiação e recuperação de galerias ribeirinhas;
 - xvi) construção de rede viária florestal nas situações previstas em 7.5;
 - xvii) aquisição e instalação de tubos protetores biodegradáveis de plantas;
 - xviii) aquisição e instalação de proteções individuais de plantas ou de cercas para proteção das culturas contra a ação do gado ou da fauna selvagem.
- i) outras despesas ou custos imprescindíveis à boa execução da operação podem ser considerados elegíveis, desde que se enquadrem na tipologia e na regulamentação nacional e comunitária.

15.2. As despesas consideradas elegíveis no âmbito do projeto são aquelas efetivamente incorridas para a boa execução do mesmo, devendo observar os seguintes critérios:

- a) Fatura(s) e respetivo(s) comprovativo(s) de pagamento(s) com identificação e discriminação dos trabalhos e despesas realizadas especificamente para a(s) tipologia(s) de intervenção candidatada(s), demonstrando o cumprimento da legislação nacional e comunitária em matéria de contratação pública, se aplicável;
- b) Cumprirem com os requisitos da legislação tributária e contributiva;
- c) Estarem indicadas no orçamento global estimativo do projeto;
- d) Ocorrerem entre o primeiro e o último dia de elegibilidade do projeto, tal como especificado no termo de aceitação;
- e) Serem proporcionais e necessárias para a implementação do projeto;
- f) Serem utilizadas com o único propósito de alcançar o(s) objetivo(s) do projeto e resultados esperados, de uma forma consistente para com os princípios de economia, eficiência e eficácia;
- g) Serem identificáveis e verificáveis, em particular através do seu registo em contabilidade, e determinadas de acordo com as normas contabilísticas nacionais e princípios gerais de contabilidade;
- h) Cumprirem com os requisitos da legislação tributária e contributiva;
- i) Para as candidaturas que se proponham constituir 3 (três) “Condomínio de Aldeia”, ou que em conjunto com outros já estabelecidos perfaçam, pelo menos, os 3 (três) “Condomínio de Aldeia”, são ainda consideradas elegíveis as despesas com a aquisição de equipamentos relacionados com a execução da tipologia de intervenção 7.4. “Métodos alternativos à queima de sobrantes agrícolas e florestais”, designadamente estilhaçadores, reboques, básculas-ponte, e outros equipamentos cuja aquisição seja devidamente justificada para atingir o objetivo desta tipologia.

15.3. São consideradas como despesas incorridas todas aquelas cujos custos foram faturados, pagos e objeto de entrega (em caso de bens) ou de realização (no caso de serviços ou trabalhos).

15.4. Para além das despesas que não satisfaçam os critérios de elegibilidade estabelecidos no presente Aviso, são consideradas não elegíveis as seguintes despesas:

- a) Despesas com aquisição de terrenos e outros imóveis;
- b) Despesas com recursos humanos da entidade beneficiária;
- c) Despesas de consumo corrente ou despesas de funcionamento;
- d) Custos com a manutenção e operação das tipologias de intervenção a implementar;
- e) Juros e encargos relacionados com dívidas ou empréstimos bancários e pagamentos em atraso;
- f) Encargos com transações financeiras e outros custos puramente financeiros, exceto os relacionados com custos de serviços financeiros impostos pelo contrato de projeto;
- g) Reservas para perdas ou potenciais responsabilidades futuras;
- h) Aquisição de bens em estado de uso;
- i) Imposto sobre Valor Acrescentado (IVA);
- j) Multas, penalidades e custos de litigação;
- k) Despesas objeto de financiamento por outros programas nacionais ou comunitários;
- l) Despesas excessivas ou inadequadas aos propósitos previamente estabelecidos;
- m) Despesas com manutenção de rede viária florestal.

16. Metodologia de pagamento do apoio financeiro

16.1. O pagamento do apoio concedido pode ocorrer a título de “adiantamento contra fatura, a regularizar no prazo máximo de 30 dias úteis após o recebimento do apoio” ou de “reembolso”, sendo efetuado por transferência bancária para a conta da entidade beneficiária identificada no processo de submissão e esta é notificada através da plataforma do Fundo Ambiental, assim que estejam reunidas as condições para o exercício do direito ao pagamento, que implicam a apresentação de Pedido de Pagamento e dos seguintes documentos:

- a) Fatura(s) e respetivo(s) comprovativos dos respetivos pagamentos efetuados pelo beneficiário, com data posterior à assinatura do termo de aceitação, com identificação do seu NIPC e com as despesas e trabalhos discriminados, em conjunto com os documentos comprovativos da implementação das intervenções;
- b) Comprovativos da realização de ações imateriais, por exemplo, reportagens fotográficas, vídeos, listas de presenças, apresentações, materiais produzidos, etc.

16.2. A entidade beneficiária pode solicitar o pagamento da comparticipação relativa às despesas elegíveis no âmbito da intervenção, ao longo da sua execução, apresentando os respetivos Pedidos de Pagamento, acompanhado com o comprovativo de implementação das ações elegíveis ao abrigo do presente Aviso e da candidatura aprovada, demonstrando o cumprimento da legislação nacional e comunitária em matéria de contratação pública, com as evidências necessárias.

17. Avaliação da correta aplicação do apoio

A entidade gestora do Fundo Ambiental pode, a qualquer momento, efetuar ações que visem avaliar a correta aplicação do apoio concedido, mediante a realização de inquéritos, auditorias ou ações inspetivas, podendo estas ser solicitadas a outras entidades competentes na matéria.

18. Pontos de contacto para informações e esclarecimentos

18.1. O presente Aviso está disponível em:

- Candidaturas PRR (recuperarportugal.gov.pt);
- Fundo Ambiental (fundoambiental.pt).

18.2. Os pedidos de informação ou de esclarecimento devem ser dirigidos para o endereço eletrónico: geral@fundoambiental.pt.

19. Comunicação da decisão aos beneficiários

A decisão de seleção da candidatura apresentada será proferida pela entidade gestora do Fundo Ambiental, no prazo de 60 dias, a contar da data de apresentação de cada candidatura.

O prazo indicado no ponto anterior é suspenso nos períodos relativos à apresentação de documentos e/ou esclarecimentos adicionais pelos beneficiários, previstos no ponto 13.3 do presente Aviso.

A entidade gestora do Fundo Ambiental procede à divulgação pública dos resultados da avaliação, bem como da lista final das entidades beneficiárias e das operações aprovadas, através da página eletrónica do Fundo Ambiental, em www.fundoambiental.pt.

20. Observância das Disposições Legais Aplicáveis

Contratação Pública

Sempre que aplicável, as regras de contratação pública deverão ser integralmente cumpridas na contratação de empreitadas e fornecimento de bens ou prestação de serviços junto de entidades terceiras.

Igualdade de Oportunidades e Género

Deve ser assegurado o cumprimento dos normativos legais, nacionais e comunitários, aplicáveis em matéria de promoção da igualdade de género entre homens e mulheres e da igualdade de oportunidades e não discriminação.

Tratamento de Dados Pessoais

Todos os dados pessoais serão processados de acordo com o Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados e que revoga a Diretiva 95/46/CE (Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados) e o Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD) de 25 de maio de 2018.

Publicitação dos Apoios

Deve ser dado cumprimento aos requisitos de informação, comunicação e publicidade relativos à origem do financiamento, conforme disposto no n.º2 do artigo 34.º do Regulamento (UE) 2021/241 do Parlamento Europeu e do Conselho de 12 de fevereiro de 2021, que criou o Mecanismo de Recuperação e Resiliência e às disposições que constam na Orientação Técnica n.º 5/2021 da Estrutura de Missão Recuperar Portugal.

A Diretora do Fundo Ambiental

Maria Alexandra Martins Ferreira de Carvalho

ANEXO I - Listagem das freguesias vulneráveis

Distrito	Concelho	Freguesia
Aveiro	Águeda	Macinhata do Vouga
		Valongo do Vouga
	Albergaria-a-Velha	União das Freguesias do Chão, Castanheira do Vouga e Agadão
		União das Freguesias do Préstimo e Macieira de Alcoba
	Anadia	Albergaria-a-Velha e Valmaior
		Avelãs de Cima
	Arouca	Vila Nova de Monsarros
		Alvarenga
		Chave
		Escariz
		Fermado
		Mansores
		Moldes
		Rossas
		Santa Eulália
		São Miguel do Mato
		Tropeço
		Urrô
		Várzea
		União das Freguesias de Arouca e Burgo
	Castelo de Paiva	União das Freguesias de Cabreiros e Albergaria da Serra
		União das Freguesias de Canelas e Espiunca
	Santa Maria da Feira	União das Freguesias de Covelo de Paivó e Janarde
		Real
	Oliveira de Azeméis	União das Freguesias de Raiva, Pedrido e Paraíso
		União das Freguesias de Canedo, Vale e Vila Maior
	Sever do Vouga	União das Freguesias de Lobão, Gião, Louredo e Guisande
Ossela		
Vagos	Couto de Esteves	
	Pessegueiro do Vouga	
	Rocas do Vouga	
	Sever do Vouga	
	Talhadas	
	União das Freguesias de Cedrim e Paradela	
	União das Freguesias de Silva Escura e Dornelas	
	Calvão	
	Vale de Cambra	Arões
		São Pedro de Castelões
Beja	Cepelos	
	Junqueira	
	Macieira de Cambra	
	Roge	
	São Barnabé	
	Braga	Bouro (Santa Maria)
		Bouro (Santa Marta)
	Braga	União das Freguesias de Caldelas, Sequeiros e Paranhos
		União das Freguesias de Vilela, Seramil e Paredes Secas
		Espinho
Esporões		
Pedralva		
Sobreposta		
Cabeceiras de Basto	União das Freguesias de Este (São Pedro e São Mamede)	
	União das Freguesias de Morreira e Trandeiras	
	Abadim	
	Basto	
	Bucos	
	Cabeceiras de Basto	

Distrito	Concelho	Freguesia
		Cavez Faia Pedraça Rio Douro União das Freguesias de Alvite e Passos União das Freguesias de Arco de Baúlhe e Vila Nune União das Freguesias de Gondiaes e Vilar de Cunhas União das Freguesias de Refojos de Basto, Outeiro e Painzela
	Celorico de Basto	Arnóia Codeçoso Fervença Moreira do Castelo Rego Ribas Basto (São Clemente) Vale de Bouro União das Freguesias de Britelo, Gémeos e Ourilhe União das Freguesias de Caçarilhe e Infesta União das Freguesias de Canedo de Basto e Corgo União das Freguesias de Carvalho e Basto (Santa Tecla) União das Freguesias de Veade, Gagos e Molares
	Fafe	Arnil Quinchães Ribeiros São Gens Silvares (São Martinho) Travassós União de Freguesias de Aboim, Felgueiras, Gontim e Pedraído União de Freguesias de Agrela e Serafão União de Freguesias de Ardegão, Arnozela e Seidões União de Freguesias de Freitas e Vila Cova União de Freguesias de Monte e Queimadela União de Freguesias de Moreira do Rei e Várzea Cova
	Guimarães	Gonça Longos União das Freguesias de Atães e Rendufe União das Freguesias de Briteiros São Salvador e Briteiros Santa Leocádia União das Freguesias de Leitões, Oleiros e Figueiredo
	Póvoa de Lanhoso	Ferreiros Galegos Lanhoso Rendufinho São João de Rei Serzedelo Sobradelo da Goma Travassos Vilela União das Freguesias de Calvos e Frades União das Freguesias de Esperança e Brunhais União das Freguesias de Fonte Arcada e Oliveira União das Freguesias de Verim, Friande e Ajude
	Terras de Bouro	Campo do Gerês Carvalheira Covide Gondoriz Rio Caldo Souto Valdosende Vilar da Veiga União das Freguesias de Chamoim e Vilar União das Freguesias de Choreense e Monte União das Freguesias de Cibões e Brufe

Distrito	Concelho	Freguesia
Bragança	Vieira do Minho	Cantelães Eira Vedra Guilhofrei Louredo Mosteiro Parada de Bouro Pinheiro Rossas Salamonde Tabuaças Vieira do Minho União das Freguesias de Anissó e Soutelo União das Freguesias de Anjos e Vilar do Chão União das Freguesias de Caniçada e Soengas União das Freguesias de Ruivães e Campos União das Freguesias de Ventosa e Cova
	Vila Verde	Dossãos Prado (São Miguel) Valdreu Aboim da Nóbrega e Gondomar União das Freguesias da Ribeira do Neiva União das Freguesias de Pico de Regalados, Gondiaães e Mós União das Freguesias de Sande, Vilarinho, Barros e Gomide União das Freguesias do Vade
	Alfândega da Fé	Cerejais Sambade Vilares de Vilarica União das Freguesias de Eucisia, Gouveia e Valverde União das Freguesias de Ferradosa e Sendim da Serra União das Freguesias de Gebelim e Soeima
	Bragança	Alfaião Babe Baçal Carragosa Castro de Avelãs Coelhoso Donai Espinhosela França Gimonde Gondesende Gostei Grijó de Parada Mós Nogueira Outeiro Parâmio Pinela Quintanilha Quintela de Lampaças Rabal Rebordãos Samil São Pedro de Sarracenos Sortes Zoio União das Freguesias de Aveleda e Rio de Onor União das Freguesias de Castrelos e Carrazedo União das Freguesias de Izeda, Calvelhe e Paradinha Nova União das Freguesias de Parada e Faílde União das Freguesias de Rebordainhos e Pombares União das Freguesias de Rio Frio e Milhão União das Freguesias de São Julião de Palácios e Deilão União das Freguesias de Sé, Santa Maria e Meixedo

Distrito	Concelho	Freguesia
	Carrazeda de Ansiães	Carrazeda de Ansiães Fonte Longa Linhares Marzagão Parambos Pereiros Pinhal do Norte Seixo de Ansiães Vilarinho da Castanheira União das Freguesias de Amedo e Zedes União das Freguesias de Belver e Mogo de Malta União das Freguesias de Lavandeira, Beira Grande e Selores
	Freixo de Espada à Cinta	Ligares Poiares União das Freguesias de Freixo de Espada à Cinta e Mazouco União das Freguesias de Lagoaça e Fornos
	Macedo de Cavaleiros	Arcas Chacim Cortiços Corujas Ferreira Lagoa Lamalonga Lombo Morais Olmos Peredo Talha Vale da Porca Vilarinho de Agrochão União das Freguesias de Ala e Vilarinho do Monte União das Freguesias de Bornes e Burga União das Freguesias de Castelãos e Vilar do Monte União das Freguesias de Espadanedo, Edroso, Murçós e Soutelo Mourisco
	Miranda do Douro	São Martinho de Angueira União das Freguesias de Constantim e Cicouro
	Mirandela	Abreiro Aguieiras Caravelas Cedães Cobro Frechas São Pedro Velho São Salvador Vale de Asnes União das Freguesias de Avidagos, Navalho e Pereira União das Freguesias de Franco e Vila Boa União das Freguesias de Freixeda e Vila Verde
	Mogadouro	Bemposta Bruçó Castelo Branco Meirinhos Peredo da Bemposta Saldanha União das Freguesias de Vilarinho dos Galegos e Ventozelo
	Torre de Moncorvo	Açoreira Cabeça Boa Carviçais Castedo Larinho Lousa Mós

Distrito	Concelho	Freguesia
	Vila Flor	Torre de Moncorvo
		União das Freguesias de Adeganha e Cardanha
		União das Freguesias de Felgar e Souto da Velha
		União das Freguesias de Felgueiras e Maçores
		União das Freguesias de Urros e Peredo dos Castelhanos
		Benlhevai
		Freixiel
		Raios
		Samões
		Trindade
	Vimioso	Vale Frechoso
		União das Freguesias de Candoso e Carvalho de Egas
		União das Freguesias de Valtorno e Mourão
		União das Freguesias de Vilas Boas e Vilarinho das Azenhas
		Argozelo
		Carção
		Matela
		Pinelo
		Santulhão
		Vimioso
	Vinhais	União das Freguesias de Algozo, Campo de Víboras e Uva
		União das Freguesias de Vale de Frades e Avelanoso
		Agrochão
		Candedo
		Celas
		Edral
		Edrosa
		Ervedosa
		Paçó
		Penhas Juntas
		Rebordelo
		Santalha
		Tuizelo
		Vale das Fontes
		Vila Boa de Ousilhão
		Vila Verde
		Vilar de Ossos
		Vilar de Peregrinos
		Vilar Seco de Lomba
		Vinhais
		União das Freguesias de Curopos e Vale de Janeiro
		União das Freguesias de Moimenta e Montouto
		União das Freguesias de Nunes e Ousilhão
		União das Freguesias de Quirás e Pinheiro Novo
		União das Freguesias de Sobreiro de Baixo e Alvaredos
		União das Freguesias de Soeira, Fresulfe e Mofreita
		União das Freguesias de Travanca e Santa Cruz
		União das Freguesias de Vilar de Lomba e São Jomil
Castelo Branco ...	Belmonte	Maçainhas
	Castelo Branco	Álmaceda
	Covilhã	Santo André das Tojeiras
		São Vicente da Beira
		Sarzedas
		Aldeia de São Francisco de Assis
		Cortes do Meio
		Erada
		Orjais
		Paul
		São Jorge da Beira
		Sobral de São Miguel
		Unhais da Serra
		Verdelhos
União das Freguesias de Barco e Coutada		

Distrito	Concelho	Freguesia
Coimbra	Fundão	União das Freguesias de Cantar-Galo e Vila do Carvalho
		União das Freguesias de Casegas e Ourondo
		União das Freguesias de Covilhã e Canhoso
		União das Freguesias de Peso e Vales do Rio
		União das Freguesias de Teixoso e Sarzedo
		Alcongosta
		Barroca
		Bogas de Cima
		Castelejo
		Castelo Novo
	Lavacolhos	
	Silvares	
	Souto da Casa	
	Telhado	
	Oleiros	União das Freguesias de Janeiro de Cima e Bogas de Baixo
		Álvoro
		Cambas
		Isna
		Madeirã
		Mosteiro
		Orvalho
		Sarnadas de São Simão
		Sobral
Estreito-Vilar Barroco		
Oleiros-Amieira		
Penamacor	Meimão	
	Meimoa	
Proença-a-Nova	Vale da Senhora da Póvoa	
	Montes da Senhora	
	São Pedro do Esteval	
Sertã	União das Freguesias de Proença-a-Nova e Peral	
	União das Freguesias de Sobreira Formosa e Alvito da Beira	
	Cabeçudo	
	Carvalhal	
	Castelo	
	Pedrógão Pequeno	
	Sertã	
	Troviscal	
	Várzea dos Cavaleiros	
	União das Freguesias de Cernache do Bonjardim, Nesperal e Pahlais	
	União das Freguesias de Cumeada e Marmeleiro	
	União das Freguesias de Ermida e Figueiredo	
	Fundada	
São João do Peso		
Vila de Rei		
Vila Velha de Ródão	Fratel	
	Vila Velha de Ródão	
Arganil	Arganil	
	Benfeita	
	Celavisa	
	Folques	
	Piódão	
	Pomares	
	Pombeiro da Beira	
	São Martinho da Cortiça	
	Sarzedo	
	Secarias	
	União das Freguesias de Cepos e Teixeira	
	União das Freguesias de Cerdeira e Moura da Serra	
	União das Freguesias de Côja e Barril de Alva	
	União das Freguesias de Vila Cova de Alva e Anseriz	
	Cantanhede	Tocha

Distrito	Concelho	Freguesia
	Coimbra	Ceira Torres do Mondego
	Condeixa-a-Nova	Furadouro
	Figueira da Foz	Bom Sucesso
	Góis	Alvares Góis Vila Nova do Ceira União das Freguesias de Cadafaz e Colmeal
	Lousã	Serpins Gândaras União das Freguesias de Foz de Arouce e Casal de Ermio União das Freguesias de Lousã e Vilarinho
	Mira	Mira Seixo
	Miranda do Corvo	Lamas Miranda do Corvo Vila Nova União das Freguesias de Semide e Rio Vide
	Oliveira do Hospital	Aldeia das Dez Alvoco das Várzeas Avô Bobadela Lagares Lourosa Meruge Nogueira do Cravo São Gião Seixo da Beira Travanca de Lagos União das Freguesias de Ervedal e Vila Franca da Beira União das Freguesias de Lagos da Beira e Lajeosa União das Freguesias de Oliveira do Hospital e São Paio de Gra- maços União das Freguesias de Penalva de Alva e São Sebastião da Feira União das Freguesias de Santa Ovaia e Vila Pouca da Beira
	Pampilhosa da Serra	Cabril Dornelas do Zêzere Janeiro de Baixo Pampilhosa da Serra Pessegueiro Unhais-o-Velho Fajão — Vidual Portela do Fojo — Machio
	Penacova	Lorvão Penacova União das Freguesias de Friúmes e Paradela União das Freguesias de Oliveira do Mondego e Travanca do Mon- dego União das Freguesias de São Pedro de Alva e São Paio de Mon- dego
	Penela	Espinhal União das Freguesias de São Miguel, Santa Eufémia e Rabaçal
	Soure	Tapéus União das Freguesias de Degraças e Pombalinho
	Tábua	Candosa Carapinha Midões Mouronho Póvoa de Midões São João da Boa Vista Tábua União das Freguesias de Ázere e Covelo União das Freguesias de Covas e Vila Nova de Oliveirinha

Distrito	Concelho	Freguesia
Faro	Vila Nova de Poiaras	União das Freguesias de Espariz e Sinde
		União das Freguesias de Pinheiro de Coja e Meda de Mouros
	Aljezur	Arrifana
		Lavegadas
		Poiaras (Santo André)
		São Miguel de Poiaras
		Aljezur
		Salir
		Alferce
		Marmelete
Portimão	Monchique	
	Mexilhoeira Grande	
	São Brás Alportel	
	Silves	
	Tavira	
Guarda	Aguiar da Beira	Cachopo
		Santa Catarina da Fonte do Bispo
		União das Freguesias de Conceição e Cabanas de Tavira
		União das Freguesias de Tavira (Santa Maria e Santiago)
		Carapito
		Cortiçada
		Dornelas
		Eirado
		Forninhos
		Pena Verde
Almeida	Almeida	Pinheiro
		União das Freguesias de Aguiar da Beira e Coruche
		União das Freguesias de Sequeiros e Gradiz
		União das Freguesias de Souto de Aguiar da Beira e Valverde
		Almeida
		Castelo Bom
		Freineda
		Freixo
		Malhada Sorda
		Nave de Haver
Celorico da Beira	Celorico da Beira	São Pedro de Rio Seco
		Vale da Mula
		Vilar Formoso
		União das Freguesias de Amoreira, Parada e Cabreira
		União das Freguesias de Azinhal, Peva e Valverde
		União das Freguesias de Castelo Mendo, Ade, Monteperobolso e Mesquitela
		União das Freguesias de Junça e Naves
		União das Freguesias de Leomil, Mido, Senouras e Aldeia Nova
		União das Freguesias de Malpartida e Vale de Coelha
		União das Freguesias de Miuzela e Porto de Ovelha
Celorico da Beira	Celorico da Beira	Baraçal
		Carrapichana
		Forno Telheiro
		Lajeosa do Mondego
		Linhares
		Maçal do Chão
		Mesquitela
		Minhocal
		Prados
		Ratoeira
Celorico da Beira	Celorico da Beira	Vale de Azares
		Casas do Soeiro
		União das Freguesias de Açores e Velosa
		União das Freguesias de Celorico (São Pedro e Santa Maria) e Vila Boa do Mondego
		União das Freguesias de Cortiço da Serra, Vide entre Vinhas e Salgueirais
		União das Freguesias de Rapa e Cadafaz

Distrito	Concelho	Freguesia
	Figueira de Castelo Rodrigo	Castelo Rodrigo Escalhão Figueira de Castelo Rodrigo Mata de Lobos Vermiosa União das Freguesias de Algodres, Vale de Afonsinho e Vilar de Amargo União das Freguesias de Almofala e Escarigo União das Freguesias de Cinco Vilas e Reigada União das Freguesias de Freixeda do Torrão, Quintã de Pêro Martins e Penha de Águia União das Freguesias do Colmeal e Vilar Torpim
	Fornos de Algodres	Algodres Casal Vasco Figueiró da Granja Fornos de Algodres Infias Maceira Matança Muxagata Queiriz União das Freguesias de Cortiço e Vila Chã União das Freguesias de Juncais, Vila Ruiva e Vila Soeiro do Chão União das Freguesias de Sobral Pichorro e Fuinhas
	Gouveia	Arcozelo Cativelos Folgosinho Nespereira Paços da Serra Ribamondego São Paio Vila Cortês da Serra Vila Franca da Serra Vila Nova de Tazem União das Freguesias de Aldeias e Mangualde da Serra União das Freguesias de Figueiró da Serra e Freixo da Serra Gouveia União das Freguesias de Melo e Nabais União das Freguesias de Moimenta da Serra e Vinhó União das Freguesias de Rio Torto e Lagarinhos
	Guarda	Aldeia do Bispo Aldeia Viçosa Alvendre Arrifana Avelãs da Ribeira Benespera Casal de Cinza Castanheira Cavadoude Codesseiro Faia Famalicão Fernão Joanes Gonçalo Bocas João Antão Maçainhas Marmeleiro Meios Panoias de Cima Pega Pêra do Moço Porto da Carne Ramela

Distrito	Concelho	Freguesia
		Santana da Azinha Sobral da Serra Vale de Estrela Valhelhas Vela Videmonte Vila Cortês do Mondego Vila Fernando Vila Franca do Deão Vila Garcia Gonçalo Guarda Jarmelo São Miguel Jarmelo São Pedro União de Freguesias de Avelãs de Ambom e Rocamondo União de Freguesias de Corujeira e Trinta União de Freguesias de Mizarela, Pêro Soares e Vila Soeiro União de Freguesias de Pousade e Albardo União de Freguesias de Rochoso e Monte Margarida
	Manteigas	Adão Sameiro Manteigas (Santa Maria) Manteigas (São Pedro) Vale de Amoreira
	Mêda	Aveloso Barreira Coriscada Longroiva Marialva Poço do Canto Rabaçal Ranhados Mêda, Outeiro de Gatos e Fonte Longa Prova e Casteição União das Freguesias de Vale Flor, Carvalhal e Pai Penela
	Pinhel	Ervedosa Freixedas Lamegal Lameiras Manigoto Pala Pinhel Pínzio Souro Pires Vascoveiro Agregação das Freguesias Sul de Pinhel Alverca da Beira/Bouça Cova Terras de Massueime Valbom/Bogalhal Alto do Palurdo Vale do Côa Vale do Massueime União das Freguesias de Atalaia e Safurdão
	Sabugal	Águas Belas Aldeia do Bispo Aldeia da Ponte Aldeia Velha Alfaiates Baraçal Bendada Bismula Casteleiro Cerdeira Fóios

Distrito	Concelho	Freguesia
		<p>Malcata Nave Quadrzais Quintas de São Bartolomeu Rapoula do Côa Rebolosa Rendo Sortelha Souto Vale de Espinho Vila Boa Vila do Touro União das Freguesias de Aldeia da Ribeira, Vilar Maior e Badamalos União das Freguesias de Lajeosa e Forcalhos União das Freguesias de Pousafoles do Bispo, Pena Lobo e Lomba União das Freguesias de Ruvina, Ruivós e Vale das Éguas União das Freguesias do Sabugal e Aldeia de Santo António União das Freguesias de Santo Estêvão e Moita União das Freguesias de Seixo do Côa e Vale Longo</p>
	Seia	<p>Alvoco da Serra Girabolhos Loriga Paranhos Pinhanços Sabugueiro Sandomil Santa Comba Santiago Sazes da Beira Teixeira Travancinha Valezim Vila Cova à Coelheira União das Freguesias de Carragozela e Várzea de Meruge União das Freguesias de Sameice e Santa Eulália União das Freguesias de Santa Marinha e São Martinho União das Freguesias de Seia, São Romão e Lapa dos Dinheiros União das Freguesias de Torrozel e Folhadosa União das Freguesias de Tourais e Lajes União das Freguesias de Vide e Cabeça</p>
	Trancoso	<p>Aldeia Nova Castanheira Cogula Cóticos Fiães Granja Guilheiro Moimentinha Moreira de Rei Palhais Póvoa do Concelho Reboleiro Rio de Mel Tamanhos Valdujo União das Freguesias de Freches e Torres União das Freguesias de Torre do Terrenho, Sebadelhe da Serra e Terrenho União das Freguesias de Trancoso (São Pedro e Santa Maria) e Souto Maior União das Freguesias de Vale do Seixo e Vila Garcia União das Freguesias de Vila Franca das Naves e Feital União das Freguesias de Vilares e Carniças</p>

Distrito	Concelho	Freguesia
Leiria	Vila Nova de Foz Côa	Almendra Castelo Melhor Cedovim Chãs Muxagata Numão Santa Comba Seixas Freixo de Numão Vila Nova de Foz Côa
	Alvaiázere	Almoster Maçãs de Dona Maria Alvaiázere
	Batalha	Reguengo do Fetal São Mamede
	Castanheira de Pera	União das Freguesias de Castanheira de Pera e Coentral
	Figueiró dos Vinhos	Aguda Arega Campelo União das Freguesias de Figueiró dos Vinhos e Bairradas
	Leiria	Coimbrão
	Marinha Grande	Marinha Grande Vieira de Leiria
	Pedrógão Grande	Graça Pedrógão Grande Vila Facaia
	Pombal	Abiul União das Freguesias de Santiago e São Simão de Litém e Albergaria dos Doze
	Porto de Mós	Alqueidão da Serra Mira de Aire Serro Ventoso União das Freguesias de Alvados e Alcaria União das Freguesias de Arrimal e Mendiga
Portalegre	Castelo de Vide	São João Baptista
	Gavião	Belver União das Freguesias de Gavião e Atalaia
	Marvão	Santa Maria de Marvão Santo António das Areias São Salvador da Aramenha
	Nisa	Montalvão São Matias União das Freguesias de Arez e Amieira do Tejo
Porto	Portalegre	Alagoa União das Freguesias de Reguengo e São Julião União das Freguesias de Ribeira de Nisa e Carreiras
	Amarante	Ansiães Candemil Fridão Jazente Rebordelo Gouveia (São Simão) União das Freguesias de Aboadela, Sanche e Várzea União das Freguesias de Bustelo, Carneiro e Carvalho de Rei União das Freguesias de Olo e Canadelo
	Baião	Gestaçô Gove Grilo Loivos do Monte Valadares Viarez União das Freguesias de Ancede e Ribadouro União das Freguesias de Baião (Santa Leocádia) e Mesquinhata

Distrito	Concelho	Freguesia	
Santarém		União das Freguesias de Campelo e Ovil	
		União das Freguesias de Loivos da Ribeira e Tresouras	
		União das Freguesias de Santa Cruz do Douro e São Tomé de Covelas	
		União das Freguesias de Teixeira e Teixeiraó	
		Felgueiras	Revinhade
		Gondomar	Lomba
		Lousada	União das Freguesias de Foz do Sousa e Covelo
			União das Freguesias de Melres e Medas
		Maia	Sousela
			União das Freguesias de Lustosa e Barrosas (Santo Estêvão)
		Marco de Canaveses	Folgosa
			Soalhães
		Paços de Ferreira	A vessadas e Rosém
			Paredes de Viadores e Manhuncelos
			Penha Longa e Paços de Gaiolo
			Sande e São Lourenço do Douro
			Várzea, Aliviada e Folhada
			Vila Boa de Quires e Maureles
			Eiriz
			Penamaior
			Sanfins Lamoso Codessos
			Aguiar de Sousa
		Paredes	Recarei
			Sobreira
		Penafiel	Canelas
			Capela
			Croca
Duas Igrejas			
Eja			
Oldrões			
Sebolido			
Valpedre			
Rio Mau			
Luzim e Vila Cova			
Santo Tirso	Lagares e Figueira		
	Agrela		
Valongo	Água Longa		
	Monte Córdova		
	Reguenga		
Trofa	União das Freguesias de Lamelas e Guimarei		
	Alfena		
Abrantes	Valongo		
	União das Freguesias de Campo e Sobrado		
	Covelas		
	Martinchel		
	Mouriscas		
	Rio de Moinhos		
	Fontes		
	Carvalhal		
	União das Freguesias de Abrantes (São Vicente e São João) e Alferrarede		
	União das Freguesias de Aldeia do Mato e Souto		
	União das Freguesias de São Miguel do Rio Torto e Rossio ao Sul do Tejo		
	Alcanena	Minde	
	Constância	Constância	
	Ferreira do Zêzere	Beco	
		Ferreira do Zêzere	
Mação	Igreja Nova do Sobral		
	Nossa Senhora do Pranto		
	Amêndoa		
	Cardigos		

Distrito	Concelho	Freguesia
Viana do Castelo	Sardoal	Carvoeiro
		Envendos
		Ortiga
		União das Freguesias de Mação, Penhascoso e Aboboreira
	Tomar	Alcaravela
		Santiago de Montalegre
		Sardoal
		Valhascos
	Torres Novas	Asseiceira
		Olalhas
		São Pedro de Tomar
		Sabacheira
	Vila Nova da Barquinha	União das Freguesias de Casais e Alviobeira
		União das Freguesias de Serra e Junceira
	Ourém	Pedrógão
		Praia do Ribatejo
	Arcos de Valdevez	Espite
		Fátima
		Urqueira
		União das Freguesias de Freixianda, Ribeira do Fário e Formigais
União das Freguesias de Rio de Couros e Casal dos Bernardos		
Aboim das Choças		
Ázere		
Cabana Maior		
Cabreiro		
Cendufe		
Couto		
Gavieira		
Gondoriz		
Miranda		
Padroso		
Rio Frio		
Sabadim		
Senharei		
Sistelo		
Soajo		
Vale		
Caminha	União das Freguesias de Alvora e Loureda	
	União das Freguesias de Eiras e Mei	
	União das Freguesias de Grade e Carralcova	
	União das Freguesias de Portela e Extremo	
	União das Freguesias de São Jorge e Ermelo	
	União das Freguesias de Vilela, São Cosme e São Damião e Sá	
	Argela	
	Dem	
	Riba de Âncora	
	Vila Praia de Âncora	
Vilar de Mouros		
Vile		
Melgaço	União das Freguesias de Arga (Baixo, Cima e São João)	
	União das Freguesias de Gondar e Orbacém	
	União das Freguesias de Venade e Azevedo	
	Cousso	
	Cristoval	
	Fiães	
	Gave	
	Paderne	
	Penso	
	São Paio	
União das Freguesias de Castro Laboreiro e Lamas de Mouro		
União das Freguesias de Parada do Monte e Cubalhão		
União das Freguesias de Vila e Roussas		

Distrito	Concelho	Freguesia
	Monção	Abedim Barbeita Barroças e Taias Bela Longos Vales Merufe Pias Podame Portela Riba de Mouro Segude Tangil Trute União das Freguesias de Anhões e Luzio União das Freguesias de Ceivães e Badim União das Freguesias de Sago, Lordelo e Parada
	Paredes de Coura	Agualonga Coura Cunha Mozelos Padornelo Parada Romarigães Vascões União das Freguesias de Bico e Cristelo União das Freguesias de Cossourado e Linhares União das Freguesias de Formariz e Ferreira União das Freguesias de Insalde e Porreiras
	Ponte da Barca	Azias Boivães Britelo Cuide de Vila Verde Lindoso Sampriz Vade (São Pedro) União das Freguesias de Crasto, Ruivos e Grovelas União das Freguesias de Entre Ambos-os-Rios, Ermida e Germil União das Freguesias de Touvedo (São Lourenço e Salvador) União das Freguesias de Vila Chã (São João Baptista e Santiago)
	Ponte de Lima	São Pedro d'Arcos Beiral do Lima Boalhosa Calheiros Estorãos Gondufe Labruja Serdedelo Bárrio e Cepões Cabração e Moreira do Lima Labrujô, Rendufe e Vilar do Monte
	Valença	Boivão Cerdal União das Freguesias de Gandra e Taião União das Freguesias de Gondomil e Sanfins
	Viana do Castelo	Afife Amonde Areosa Carreço Freixieiro de Soutelo Montaria Outeiro Perre União das Freguesias de Nogueira, Meixedo e Vilar de Murteda

Distrito	Concelho	Freguesia
Vila Real	Vila Nova de Cerveira	Covas Loivo Sopo União das Freguesias de Candemil e Gondar
	Alijó	Alijó Pegarinhos Santa Eugénia São Mamede de Ribatua Vila Chã Vila Verde Vilar de Maçada União das Freguesias de Carlão e Amieiro União das Freguesias de Pópulo e Ribalonga
	Boticas	Beça Covas do Barroso Dornelas Pinho Sapiãos Alturas do Barroso e Cerdedo Ardãos e Bobadela Boticas e Granja Codessoso, Curros e Fiães do Tâmega Vilar e Viveiro
	Chaves	Águas Frias Anelhe Bustelo Cimo de Vila da Castanheira Curalha Ervededo Faiões Lama de Arcos Mairos Moreiras Nogueira da Montanha Oura Outeiro Seco Paradela Redondelo Sanfins Santo António de Monforte Santo Estêvão São Pedro de Agostém São Vicente Tronco Vale de Anta Vila Verde da Raia Vilar de Nantes Vilarelho da Raia Vilas Boas Vilela Seca Vilela do Tâmega Santa Maria Maior Planalto de Monforte (União das Freguesias de Oucidres e Bobadela) União das Freguesias da Madalena e Samaiões União das Freguesias das Eiras, São Julião de Montenegro e Cela União das Freguesias de Calvão e Soutelinho da Raia União das Freguesias de Loivos e Póvoa de Agrações União das Freguesias de Santa Cruz/Trindade e Sanjurge União das Freguesias de Soutelo e Seara Velha União das Freguesias de Travancas e Roriz Vidago (União das Freguesias de Vidago, Arcossó, Selhariz e Vilarinho das Paranheiras)

Distrito	Concelho	Freguesia
	Mondim de Basto	Atei Bilhó São Cristóvão de Mondim de Basto Vilar de Ferreiros União das Freguesias de Campanhó e Paradaça União das Freguesias de Ermelo e Pardelhas
	Montalegre	Cabril Cervos Chã Covelo do Gerês Ferral Gralhas Morgade Negrões Outeiro Pitões das Junias Reigoso Salto Santo André Sarraquinhos Solveira Tourém Vila da Ponte União das Freguesias de Cambeses do Rio, Donões e Mourilhe União das Freguesias de Meixedo e Padornelos União das Freguesias de Montalegre e Padroso União das Freguesias de Paradela, Contim e Fiães União das Freguesias de Sezelhe e Covelães União das Freguesias de Venda Nova e Pondras União das Freguesias de Viade de Baixo e Fervidelas União das Freguesias de Vilar de Perdizes e Meixide
	Murça	Candedo Fiolhoso Jou Murça Valongo de Milhais União das Freguesias de Carva e Vilares União das Freguesias de Noura e Palheiros
	Peso da Régua	Sedielos União das Freguesias de Moura Morta e Vinhós
	Ribeira de Pena	Alvadia Canedo Santa Marinha União das Freguesias de Cerva e Limões União das Freguesias de Ribeira de Pena (Salvador) e Santo Aleixo de Além-Tâmega
	Sabrosa	Gouvinhas Parada de Pinhão Paços São Lourenço de Ribapinhão Souto Maior Torre do Pinhão União das Freguesias de Provesende, Gouvães do Douro e São Cristóvão do Douro União das Freguesias de São Martinho de Antas e Paradela de Guiães
	Santa Marta de Penaguião ...	Fontes União das Freguesias de Louredo e Fomelos
	Valpaços	Bouçoães Canaveses Ervões Fornos do Pinhal Friões

Distrito	Concelho	Freguesia		
Viseu	Vila Pouca de Aguiar	Padrela e Tazem		
		Santa Maria de Emeres		
		Santa Valha		
		Santiago da Ribeira de Alhariz		
		São Pedro de Veiga de Lila		
		Vales		
		Veiga de Lila		
		Vilarandelo		
		Carrazedo de Montenegro e Curros		
		Lebução, Fiães e Nozelos		
		Sonim e Barreiros		
		Tinhela e Alvarelhos		
		Alfarela de Jales		
		Bornes de Aguiar		
	Bragado			
	Capeludos			
	Soutelo de Aguiar			
	Telões			
	Tresminas			
	Valoura			
Vila Pouca de Aguiar				
Vreia de Bornes				
Vreia de Jales				
Sabroso de Aguiar				
Alvão				
Vila Real	União das Freguesias de Pensalvos e Parada de Monteiros	Andrães		
		Campeã		
		Mondrões		
		Parada de Cunhos		
		Torgueda		
		Vila Marim		
		União das Freguesias de Adoufe e Vilarinho de Samardã		
		União das Freguesias de Borbela e Lamas de Olo		
		União das Freguesias de Constantim e Vale de Nogueiras		
		União das Freguesias de Mouços e Lames		
União das Freguesias de Pena, Quintã e Vila Cova				
União das Freguesias de São Tomé do Castelo e Justes				
Viseu	Armamar	Cimbres		
		Santa Cruz		
		São Cosmado		
		São Martinho das Chãs		
		Armamar		
		União das Freguesias de Aricera e Goujoim		
		União das Freguesias de Vila Seca e Santo Adrião		
		Beijós		
		Cabanas de Viriato		
		Oliveira do Conde		
Viseu	Carregal do Sal	Parada		
		Carregal do Sal		
		Viseu	Castro Daire	Almofala
				Cabril
				Castro Daire
				Cujó
				Gosende
				Mões
				Moledo
				Monteiras
Pepim				
Pinheiro				
São Joaninho				
União das Freguesias de Mamouros, Alva e Ribolhos				
União das Freguesias de Mezio e Moura Morta				

Distrito	Concelho	Freguesia
	Cinfães	União das Freguesias de Parada de Ester e Ester União das Freguesias de Picão e Ermida União das Freguesias de Reriz e Gafanhão Cinfães Ferreiros de Tendais Fornelos Moimenta Nespereira Oliveira do Douro Santiago de Piães São Cristóvão de Nogueira Tarouquela Tendais
	Lamego	União das Freguesias de Alhões, Bustelo, Gralheira e Ramires Avões Ferreiros de Avões Lalim Lazarim Penude Várzea de Abrunhais Vila Nova de Souto d'El-Rei União das Freguesias de Bigorne, Magueija e Pretarouca União das Freguesias de Cepões, Meijinhos e Melcões
	Mangualde	Abrunhosa-a-Velha Cunha Baixa Espinho Fornos de Maceira Dão Freixiosa Quintela de Azurara São João da Fresta União das Freguesias de Mangualde, Mesquitela e Cunha Alta União das Freguesias de Moimenta de Maceira Dão e Lobelhe do Mato União das Freguesias de Santiago de Cassurrães e Póvoa de Cervães União das Freguesias de Tavares (Chãs, Várzea e Travanca)
	Moimenta da Beira	Alvite Arcozelos Baldos Cabaços Caria Castelo Leomil Moimenta da Beira Passô Vila da Rua Sarzedo Sever Vilar União das Freguesias de Paradinha e Nagosa União das Freguesias de Pêra Velha, Aldeia de Nacomba e Ariz União das Freguesias de Peva e Segões
	Mortágua	Marmeleira Pala Sobral Trezói União das Freguesias de Mortágua, Vale de Remígio, Cortegaça e Almaça
	Nelas	Nelas Senhorim Lapa do Lobo
	Oliveira de Frades	Arcozelo das Maias Pinheiro

Distrito	Concelho	Freguesia
		Ribeiradio São João da Serra São Vicente de Lafões União das Freguesias de Arca e Varzelas União das Freguesias de Destriz e Reigoso União das Freguesias de Oliveira de Frades, Souto de Lafões e Sejães
	Penalva do Castelo	Castelo de Penalva Esmolfe Real Sezures
	Penedono	União das Freguesias de Antas e Matela União das Freguesias de Vila Cova do Covelo/Mareco Beselga Castainço Penela da Beira Póvoa de Penela Souto
	Resende	União das Freguesias de Antas e Ourozinho União das Freguesias de Penedono e Granja Barrô Cárquere Paus São Cipriano São Martinho de Mouros
	Santa Comba Dão	União das Freguesias de Felgueiras e Feirão União das Freguesias de Ovadas e Panchorra Pinheiro de Azere São Joaninho São João de Areias
	São João da Pesqueira	União das Freguesias de Ovoa e Vimieiro União das Freguesias de Santa Comba Dão e Couto do Mosteiro União das Freguesias de Treixedo e Nagozela Castanheiro do Sul Paredes da Beira Riodades Valongo dos Azeites
	São Pedro do Sul	União das Freguesias de Trevões e Espinhosa União das Freguesias de Vilarouco e Pereiros Manhouce Pindelo dos Milagres Sul Valadares
	Sátão	União das Freguesias de Carvalhais e Candal União das Freguesias de Santa Cruz da Trapa e São Cristóvão de Lafões União das Freguesias de São Martinho das Moitas e Covas do Rio Ferreira de Aves
	Semancelhe	União das Freguesias de Águas Boas e Fortes União das Freguesias de Romãs, Decermilo e Vila Longa Arnas Carregal Chosendo Cunha Faia Granjal Lamosa Quintela Vila da Ponte União das Freguesias de Ferreirim e Macieira União das Freguesias de Fonte Arcada e Escurquela União das Freguesias de Penso e Freixinho União das Freguesias de Semancelhe e Sarzeda

Distrito	Concelho	Freguesia
	Tabuaço	Arcos Chavães Desejosa Granja do Tedo Longa Sendim Tabuaço União das Freguesias de Barcos e Santa Leocádia União das Freguesias de Paradela e Granjinha União das Freguesias de Pinheiros e Vale de Figueira União das Freguesias de Távora e Pereiro
	Tarouca	Mondim da Beira São João de Tarouca Várzea da Serra União das Freguesias de Granja Nova e Vila Chã da Beira União das Freguesias de Tarouca e Dálvares
	Tondela	Castelões Dardavaz Ferreiros do Dão Guardão Lajeosa do Dão Lobão da Beira Molelos Santiago de Besteiros Tonda União das Freguesias de Barreiro de Besteiros e Tourigo União das Freguesias de Caparrosa e Silvares União das Freguesias de Mouraz e Vila Nova da Rainha União das Freguesias de São João do Monte e Mosteirinho União das Freguesias de Tondela e Nandufe
	Vila Nova de Paiva	Pendilhe Queiriga Touro Vila Cova à Coelheira União das Freguesias de Vila Nova de Paiva, Alhais e Fráguas
	Viseu	Calde Cota Lordosa Silgueiros Mundão Ribafeita Santos Evos União das Freguesias de Barreiros e Cepões Coutos de Viseu União das Freguesias de Fail e Vila Chã de Sá
	Vouzela	Alcofra Campia Formelo do Monte Queirã Ventosa União das Freguesias de Cambra e Carvalhal de Vermilhas

ANEXO II - Modelo de declaração de compromisso de honra

1. [Nome completo], [Número de documento de identificação civil], [domicílio pessoal/profissional], [Código postal], na qualidade de representante legal de [Identificação do beneficiário]¹, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ², [Número de documento de identificação de pessoa coletiva], [Sede], [Código postal], tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do Aviso “Condomínio de Aldeia– Programa de apoio às aldeias localizadas em territórios de floresta” do Programa de Recuperação e Resiliência, publicado no sítio eletrónico do Fundo Ambiental:
 - a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;
 - b) Não foi condenado/a, há menos de dois anos, por sentença transitada em julgado por despedimento ilegal de grávidas, puérperas ou lactantes ³, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 133/2015, de 7 de setembro;
 - c) Não foi condenado/a, por sentença transitada em julgado, por qualquer crime que afete a honorabilidade profissional ⁴, [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional^{5,6};
 - d) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional ⁷ [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional ^{8,9};
 - e) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a Segurança Social em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o se estabelecimento principal) ¹⁰;

¹ Só aplicável a concorrentes pessoas coletivas.

² No caso de concorrente pessoa singular suprimir a expressão «a sua representada».

³ Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

⁴ Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

⁵ Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

⁶ Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.

⁷ Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

⁸ Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

⁹ Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.

¹⁰ Declarar consoante a situação.

- f) Tema sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) ¹¹;
- g) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na alínea b) do n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, e no n.º 1 do artigo 460.º do Código dos Contratos Públicos ¹²;
- h) Não foi objeto de aplicação de sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 2 do artigo 562.º do Código do Trabalho ¹³;
- i) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) ¹⁴;
- j) Não foi condenado/a, por sentença transitada em julgado, por algum dos seguintes crimes ¹⁵ [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por algum dos seguintes crimes ^{16 17}:
 - i) Participação em atividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Ação Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho;
 - ii) Corrupção, na aceção do artigo 3.º do Ato do Conselho de 26 de maio de 1997 e do n.º 1 do artigo 3.º da Ação Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;
 - iii) Fraude, na aceção do artigo 1.º da Convenção relativa à proteção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;
 - iv) Branqueamento de capitais, na aceção do artigo 1.º da Diretiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais.

¹¹ Declarar consoante a situação.

¹² Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.

¹³ Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.

¹⁴ Declarar consoante a situação.

¹⁵ Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

¹⁶ Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

¹⁷ Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.

2. O candidato obriga-se a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas e) e f) desta declaração.
3. O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina, a caducidade da decisão de aprovação do financiamento que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada.
4. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da candidatura apresentada ou a caducidade da decisão de aprovação do financiamento que eventualmente sobre ela recaia, sem prejuízo da participação à entidade competente para os efeitos de procedimento criminal.
5. Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

... [data e assinatura].

ANEXO III - Referencial de análise de mérito das candidaturas

Critério	Ponderação
A. Convergência com os objetivos do Aviso	50 %
B. Inovação e criatividade	10 %
C. Plano de implementação do projeto	20 %
D. Conceção, justificação e qualidade técnica da proposta	20 %
Total	100 %

	Classificação Final:	0,00		
N.º da candidatura:				
Designação do beneficiário:				
Nome do projeto:				
Crítérios de ponderação	%			
A. Convergência com os objetivos do Aviso	50,00			
A1 - Objetivos do Aviso	0,15			
O projeto converge para os quatro objetivos específicos do Aviso	5,00			
O projeto converge para três objetivos específicos do Aviso	3,00			
O projeto converge para um ou dois objetivos específicos do Aviso	1,00			
	Total parcial		0,00	
A2 - Perigosidade de incêndio rural (cartografia de perigosidade estrutural produzida pelo ICNF)	0,25			
O projeto está inserido em territórios de muito alta perigosidade de incêndio	5,00			
O projeto está inserido em territórios de alta perigosidade de incêndio	3,00			
O projeto está inserido em territórios de média perigosidade de incêndio	1,00			

O projeto está inserido em territórios de baixa ou muito baixa perigosidade de incêndio		0,00		
Total parcial			0,00	
A3 - Interface direta da(s) área(s) edificada(s) do “Condomínio de Aldeia”		0,30		
O projeto tem uma interface direta igual ou superior a 90%		5,00		
O projeto tem uma interface direta igual ou superior a 70% e inferior a 90%		3,00		
O projeto tem uma interface direta igual ou superior a 60% e inferior a 70%		1,00		
Total parcial			0,00	
A4 - Tipologias de intervenção		0,30		
O projeto propõe intervenções em, pelo menos, 5 tipologias		5,00		
O projeto propõe intervenções em 4 tipologias		3,00		
O projeto propõe intervenções em menos de 4 tipologias		1,00		
Total parcial			0,00	
B. Inovação e criatividade		10,00		
B1 - Criatividade/soluções e abordagens		0,60		
O projeto proposto apresenta uma abordagem nova		5,00		
O projeto apresenta uma abordagem já conhecida, mas introduz alguma novidade		3,00		
O projeto apresenta uma abordagem corrente, sem qualquer novidade		1,00		
Total parcial			0,00	
B2 - Inovação/grau de exequibilidade		0,40		
Evidência total probabilidade de concretização		5,00		
Evidência média probabilidade de execução		3,00		
Evidência reduzida probabilidade de execução		1,00		
Total parcial			0,00	
C. Plano de implementação do projeto		20,00		
C1 - Plano temporal		0,40		

Muito boa/adequada planificação das ações/atividades a desenvolver, face aos objetivos a atingir ao longo do projeto	5,00		
Mediana planificação das ações/atividades a desenvolver face aos objetivos a atingir ao longo do projeto	3,00		
Débil planificação das ações/atividades a desenvolver face aos objetivos a atingir ao longo do projeto	1,00		
	Total parcial		0,00
C2 - Plano económico — razoabilidade e coerência do orçamento face às atividades e objetivos propostos	0,60		
Plano económico bem estruturado e recursos atribuídos nitidamente em linha com as atividades a realizar e objetivos propostos	5,00		
Plano económico razoável e recursos atribuídos em linha com as atividades a realizar e objetivos propostos	3,00		
Plano económico claramente incoerente e incompleto e recursos atribuídos manifestamente insuficientes, face às atividades e objetivos propostos	1,00		
	Total parcial		0,00
D. Conceção, justificação e qualidade técnica da proposta	20,00		
D1 - Justificação da proposta	0,40		
Proposta muito clara, muito bem estruturada e justificada e reveladora de elevada qualidade e eficácia do plano de trabalhos	5,00		
Proposta clara, bem estruturada e justificada e reveladora de qualidade e eficácia do plano de trabalhos	3,00		
Proposta algo confusa, com estrutura e justificação com lacunas, e que revela pouca qualidade e eficácia do plano de trabalhos	1,00		
	Total parcial		0,00
D2 - Qualidade técnica da proposta	0,30		
Excelente qualidade técnica	5,00		
Boa qualidade técnica	3,00		
Mediana qualidade técnica	1,00		
	Total parcial		0,00
D3 - Replicabilidade	0,30		

Elevada viabilidade da sua aplicação noutros territórios com valores naturais presentes		5,00		
Alguma viabilidade de aplicação noutros territórios com valores naturais presentes		3,00		
Sem viabilidade de aplicação noutros territórios com valores naturais presentes		1,00		
	Total parcial		0,00	
A. Convergência com os objetivos do Aviso		50 %	0,00	0,00
B. Inovação e criatividade		10 %	0,00	0,00
C. Plano de implementação do projeto (plano temporal e económico)		20 %	0,00	0,00
D. Conceção, justificação e qualidade técnica da proposta		20 %	0,00	0,00
Pontuação total			0,00	0,00
Classificação Final = [A x 0,50 + B x 0,10 + C x 0,20 + D x 0,20]				
Classificação Final:				